



## **ESTATAL**

### **Aprovação do Acordo de Implementação do Programa Compacto Millennium Challenge**

O Governo aprovou o Acordo Compacto Millennium Challenge, através da Resolução do n.º 6/2023. Este acordo, celebrado entre a Millennium Challenge Corporation, em nome dos EUA, e Timor-Leste, visa atingir os objetivos comuns de promoção do crescimento económico e eliminação da pobreza.

### **Adesão ao Acordo sobre Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Impedir e Eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada**

Através da Resolução do Governo n.º 8/2023, de 15 de março de 2023, o Governo aprovou a adesão de Timor-Leste ao Acordo sobre Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada, adotado pela Conferência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, de modo a pôr cobro ao flagelo da pesca ilegal, em face dos seus efeitos adversos nas unidades populacionais de peixe, nos ecossistemas marinhos, nos modos

de subsistência dos pescadores assim como a crescente necessidade de segurança alimentar a nível mundial.

## Alteração à Lei relativa aos Feriados Nacionais e Datas Oficiais

Através da Lei n.º 10/2023, de 5 de abril, o Parlamento Nacional alterou a Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, referente aos Feriados Nacionais e Datas Oficiais Comemorativas, incluindo dois dias novos de comemoração.

## Adoção do Sistema de Unidades de Medidas Legais

O Governo, através do Decreto-lei n.º 20/2023, de 12 de abril, e de modo a atingir o objetivo de consolidar uma cultura metrológica adequada potenciadora da transparência, do rigor, da confiança, da produtividade e da qualidade, adotou, formalmente, como sistema de unidades de medida legais de Timor-Leste o Sistema Internacional de Unidades (SI), que é utilizado mundialmente.

## Novas Subdivisões do Território

O Parlamento Nacional, através da Lei n.º 14/2023, de 24 de maio, e tendo como finalidade a redução do isolamento das populações de Quelicai Antigo e Matebian, alterou a Lei n.º 11/2009, de 7 de outubro, criando três novas circunscrições administrativas inframunicipais ou de segundo escalão, resultantes de cisão de postos administrativos atualmente existentes.

## **DIREITO PENAL**

## Segunda alteração ao Código de Processo Penal

O Parlamento Nacional, em virtude da necessidade de alteração e adequação à Constituição da legislação processual penal face às considerações e opções de política criminal, designadamente em matéria de crime organizado, branqueamento de capitais, tráfico de estupefacientes ou seres humanos, redefinição da alteração substancial dos factos ou aumento do prazo da apresentação da contestação, procede à segunda alteração ao Código do Processo Penal, por força da Lei n.º 15/2023, de 24 de maio.

### **MINEIRO**

## Reavaliação da participação do Estado no projeto

### TL CEMENT

Através da Resolução n.º 9/2023, de 22 de março, o Governo decidiu implementar as recomendações da Câmara de Contas, que realizou uma auditoria ao projeto TL Cement, e para o efeito criou o grupo de trabalho para reavaliação da participação do Estado neste projeto, que tem como objetivo, designadamente, proceder à reavaliação do acordo especial de investimento e do acordo parassocial celebrados.

## Aprovação de abertura de áreas para a realização de atividades mineiras

A Resolução do Governo n.º 7/2023, de 15 de março de 2023, aprovou a abertura das áreas para a realização de atividades mineiras e os termos de referência do concurso para atribuição de direitos mineiros de modo a

promover oportunidades de investimento na indústria mineira nacional, tendo em vista o seu desenvolvimento.

## **SEGURANÇA SOCIAL**

### **Aprovação da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa**

O Parlamento Nacional resolveu, sob proposta do Governo, mediante a Resolução do Parlamento Nacional n.º 9/2023, de 5 de abril, aprovar a Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, que determina que os nacionais de um Estado Parte que residam no território de qualquer outro Estado Parte beneficiam dos direitos e estão sujeitos às obrigações previstas na respetiva legislação de segurança social, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado Parte, assegurando o direito dos cidadãos e dos trabalhadores e respetivas famílias a uma vida e trabalho dignos.

### **Aprovada a Convenção entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Portuguesa sobre Segurança Social**

O Parlamento Nacional resolveu, sob proposta do Governo, mediante a Resolução do Parlamento Nacional n.º 10/2023, de 5 de abril, aprovar a Convenção entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Portuguesa sobre Segurança Social, sendo que esta garante a igualdade de tratamento e assegura os direitos adquiridos e em formação dos cidadãos nacionais de ambos os Estados em matéria de segurança social, incluindo regimes contributivos e não contributivos, e vem permitir, para efeitos de

aquisição, manutenção e recuperação do direito a prestações sociais, a totalização de períodos contributivos cumpridos nos dois países.

## **TERCEIRO SETOR**

### **Lei da Economia Social**

O Parlamento Nacional aprovou a Lei n.º 9/2023, de 5 de abril, sobre o regime jurídico aplicável às cooperativas e que tem como principal objetivo estabelecer o quadro geral dos princípios comuns aplicáveis a todas as entidades que se enquadram no sector da economia social, sem prejuízo dos regimes específicos aplicáveis a cada uma delas.

## **PATRIMÓNIO CULTURAL**

### **Novo Regime para a Classificação, Inventariação, Exportação e Importação de Bens de Interesse Cultural**

O Governo, de modo a proteger e a assegurar o interesse público na preservação do património cultural timorense, aprovou, através do Decreto-Lei n.º 18/2023, de 12 de abril, o regime jurídico de classificação e inventariação de bens de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à sua exportação e importação.

## **TRANSPORTE AÉREO**

### **Transporte Aéreo Internacional Não Regular**

O Governo, com a finalidade de definir as formas de atuação das autoridades responsáveis e providenciar às entidades exploradoras dos

voos não regulares e respetivos utentes as garantias que estes carecem, aprovou o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 12 de abril, que promove a organização desta matéria atendendo à respetiva regulamentação internacional.

## Transporte Aéreo Internacional Regular

O Decreto-Lei n.º 10/2023, de 12 de abril, criou o regime que permite à República Democrática de Timor-Leste aprovar a designação de transportadoras nacionais e internacionais quando o acordo de serviços aéreos respetivo o permitir, mas exigindo-se sempre a estas o estabelecimento de uma sede própria em território nacional.

### **DEFESA E SEGURANÇA**

## Regime Especial de Aprovisionamento e Contratação nos Domínios da Defesa e da Segurança

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 9/2023, de 12 de abril, aprovou um regime jurídico de aprovisionamento estabelecendo procedimentos especiais com vista à celebração de contratos públicos no domínio da defesa e da segurança, garantindo o cumprimento de medidas especiais de segurança e sigilo.

### **LABORAL**

## Lei de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho

O Parlamento Nacional aprovou a Lei n.º 11/2023, de 19 de abril, tendo em vista estabelecer os princípios gerais e as regras que visam promover a

segurança, saúde e higiene, prevendo, para o efeito, e a título de exemplo, as obrigações gerais dos empregadores em matéria de segurança e medidas especiais de proteção a trabalhadoras grávidas e trabalhadores menores.

## **COMÉRCIO INTERNACIONAL**

### **Criação do Secretariado Nacional para a Adesão à OMC**

O Governo estabeleceu, através do Decreto do Governo n.º 3/2023, de 17 de maio, o Secretariado Nacional para a Adesão à Organização Mundial do Comércio, como uma estrutura de apoio técnico especializado à tomada de decisões durante o processo relacionado com a adesão à Organização Mundial do Comércio, definindo a sua missão, duração, atribuições, organização e funcionamento.

### **Alteração à Resolução do Governo n.º 6/2016, de 17 de Fevereiro, cria a Comissão Nacional para facilitação do comércio (CONFAC)**

O Governo decidiu alterar os Estatutos da CONFAC, por via da Resolução do Governo n.º 24/2023, de 24 de maio, de modo a melhorar, dinamizar e acompanhar a implementação dos procedimentos relacionados com a facilitação do comércio em conformidade com as regras da OMC e da ASEAN.

## **ENERGIA**

### **Segunda Alteração à Lei de Tributação dos Contratantes de Bayu-Undan**

O Parlamento Nacional, tomando em consideração as atividades de desmantelamento do Campo Bayu-Undan, procedeu à segunda alteração da Lei n.º 3/2003, de 1 de julho, sobre a Tributação dos Contratantes de Bayu-Undan, através da Lei n.º 13/2023, de 18 de maio, de modo a clarificar que o tratamento fiscal (em matéria de impostos e taxas aduaneiras) do Bayu-Undan se aplica a essas mesmas atividades.

### **Regime Laboral e Migratório Especial aplicável ao Bayu-Undan**

Através da Lei n.º 12/2023, de 18 de maio, o Parlamento Nacional alterou a Lei n.º 4/2019, de 27 de agosto de 2019, tendo em vista a extensão do regime legal especial existente em matéria laboral e migratória às atividades de desmantelamento do Campo Bayu-Undan.

### **Realização de Atividades de Desmantelamento**

O Governo, considerando a necessidade de aprovar regras sobre o desmantelamento do Projeto Bayu-Undan de forma a permitir que o Contratante possa cumprir as suas obrigações ao abrigo da lei e dos Contratos de Partilha e Produção e protegendo a saúde, a segurança e o ambiente de Timor-Leste, aprovou através do Decreto-Lei n.º 25/2023, de 24 de maio, o regime jurídico para o exercício das Atividades de Desmantelamento na Área do Contrato do Bayu-Undan e no território terrestre de Timor-Leste.

## URBANISMO

### Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Díli

Tendo em vista a premência de ver aprovada a regulamentação necessária para prevenir o crescimento desregulado e desordenado da cidade de Díli e a necessidade, imperiosa e urgente, de salvaguardar a segurança e a qualidade de vida das populações face à possibilidade de catástrofes naturais, o Governo resolveu proceder, através da Resolução do Governo n.º 5/2023, de 1 de março, à primeira alteração à Resolução do Governo n.º 15/2022. Mediante esta alteração são introduzidas variadas alterações, nomeadamente novos prazos de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Díli.

### Medidas Cautelares para a criação de um Pólo Administrativo em Metinaro, designado por “Nova Cidade Administrativa”

No âmbito do Plano Nacional de Ordenamento do Território, e considerando a necessidade de promover um adequado ordenamento do espaço urbano, o Governo aprovou a Resolução n.º 25/2023, de 24 de maio, que estabelece medidas cautelares de utilização e ocupação do solo potencialmente a afetar à instalação da “Cidade” até uma eventual declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação.

---

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

**Ricardo Alves Silva**

[Ricardo.Silva@mirandalawfirm.com](mailto:Ricardo.Silva@mirandalawfirm.com)

---

# mirandaalliance

© Miranda & Associados, 2023. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos

## mirandaalliance

MEMBROS ANGOLA | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL  
MACAU (CHINA) | MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO | REPÚBLICA DO CONGO  
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | SENEGAL | TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON)